PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPI 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162

CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.475/2011

DE 02 DE MAIO DE 2011.

FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO II, DO ART. 30, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: LETRA "a" INCISO I, DO ART. 102, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado para o exercício de 2011, o seguinte prazo para pagamento dos Tributos Municipais:

a) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, TLL - Taxa de Localização / Licença e Alvará.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 02 de maio de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal